



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 076/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 (PMRC)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sr^a. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr^a. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr^a. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **DAVID MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 333, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.655.280/0001-09, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **DOUGLAS ESPERIDIÃO DAVID**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 852.376/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 161.282.909-06, residente e domiciliado na Rua Dr. João Pessoa, nº 399, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 027/2014 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 15 de Maio de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 027/2014 (PMRC) - Registro de Preços e seus Anexos, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	ADAPTADOR DE PVC - 3/4" - PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	TIGRE	UNI	10	0,48	4,80
2	ADAPTADOR DE PVC - SOLDAVEL - 50 MM	TIGRE	UNI	10	1,95	19,50
3	AGUA RAZ - 1 L	NATRIELLI	L	20	7,90	158,00
6	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 20 - ROLO 1 KG	GERDAU	KG	10	10,90	109,00
7	ARAME RECOZIDO - ROLO 1 KG	GERDAU	KG	100	6,00	600,00
8	AREIA LAVADA MEDIA	J BLUM	M3	500	27,90	13.950,00
9	AREIA LAVADA GROSSA	J BLUM	M3	500	67,90	33.950,00
11	ARRUELA ZINCADA 1/2"	INCA	UNI	50	0,14	7,00
17	BARRA DE FERRO 4,2 MM - CA 50 - 12,00 M	GERDAU	UNI	50	5,00	250,00
23	CADEADO DE ACO 35 MM (DE 1ª QUALIDADE)	PADO	UNI	10	10,90	109,00
32	CAL VIRGEM 20 KG	POLICAL	UNI	500	6,75	3.375,00
33	CANALETA CERAMICA - 15 X 15 X 20	F. ANDRADE	UNI	200	0,80	160,00
37	CARRINHO DE MAO	CAMPEÃO	UNI	30	64,90	1.947,00
38	CERAMICA ESMALTADA - 1ª LINHA - PEI 5 - BARRO BRANCO	BELLACER	M2	100	10,90	1.090,00
39	CIMENTO CPMII - 32 - SC 50 KG	VOTORAM	UNI	1.000	23,00	23.000,00
44	COTOVELO DE PVC - 100 MM	PLASTILIT	UNI	10	2,20	22,00
54	DOBRADICA Nº 03 P/ PORTAO	MERKEL	UNI	10	7,90	79,00
58	ESCOVA DE ACO	MAX	UNI	10	3,00	30,00
70	JOGO DE BATENTE - CEDRILHO - 80 X 210	RESERVA	UNI	10	49,00	490,00
72	JOGO DE LOUCA P/ BANHEIRO - C/ VASO SANITARIO - ASSENTO E PIA C/ COLUNA - COR BRANCA	DECA	UNI	10	170,00	1.700,00
73	LAVATORIO CERAMICO P/ BANHEIRO - C/ COLUNA - VALVULA E PARAFUSOS	DECA	UNI	10	90,00	900,00
81	LUVA DE CORRER 50MM	TIGRE	UNI	10	10,00	100,00
82	LUVA DE PVC DE REDUCAO 100 X 50	PLASTLIT	UNI	10	2,90	29,00
88	MANGUEIRA P/ JARDIM - 50 M	MANTAC	M	10	80,00	800,00
89	MANGUEIRA PVC DE 1 1/4" - MARROM.	MANTAC	UNI	200	2,30	460,00
90	MANGUEIRA PVC DE 2" MARROM	MANTAC	UNI	200	4,00	800,00
111	PORTA 0,80 X 2,10 CHAPEADA P/ VERNIZ	FAQUEADAS	UNI	5	80,00	400,00
112	PORTA 90 X 210 CM -	FAQUEADAS	UNI	5	85,00	425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	CHAPEADA P/ VERNIZ					
116	PREGO 12X12 1KG	GERDAU	PCT	20	9,00	180,00
119	REGISTRO DE GAVETA - C/ CANOPLA 3/4"	DECA	UNI	10	30,00	300,00
120	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM	DECA	UNI	10	19,00	190,00
125	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	PEVILON	UNI	10	14,00	140,00
135	SERRA P/ SEGUETA	USA	UNI	50	2,00	100,00
136	SIFAO FLEXIVEL Nº 01 P/ LAVATORIO	ASTRA	UNI	5	8,00	40,00
143	TEE 100 MM	PLASTILIT	UNI	30	5,00	150,00
145	TEE 25 MM	TIGRE	UNI	30	0,60	18,00
146	TEE 3/4" PVC	TIGRE	UNI	30	0,60	18,00
147	TELHA CERAMICA - TIPO FRANCESA - 1ª QUALIDADE	BRASIL	UNI	500	1,40	700,00
150	TELHA FIBROCIMENTO - 2,44 X 0,50 X 6 MM.	BRASILIT	UNI	100	11,00	1.100,00
152	TIJOLO 6 FUROS	F. ANDRADE	MIL	20.000	0,28	5.600,00
153	TIJOLO 6 FUROS MEIO	F. ANDRADE	UNI	5.000	0,28	1.400,00
154	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO.	CACHOEIRA	UNI	20.000	0,22	4.400,00
156	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM PISO - LATA 18L	GLASURIT	UNI	30	90,00	2.700,00
160	TINTA LATEX P/ PISO - 18 L - 1ª LINHA - COR A DEFINIR	GLASURIT	UNI	30	90,00	2.700,00
163	TORNEIRA CROMADA P/ COZINHA 22 CM - C23 - CANO LONGO DE PAREDE - 1/2" - C/ CRUZETA	PEVILON	UNI	10	22,00	220,00
164	TORNEIRA P/ JARDIM METAL 1128 - AM	PEVILON	UNI	10	12,00	120,00
173	TUBO DE PVC - BRANCO P/ ESGOTO - 40 MM - 6 M	PLASTILIT	M	20	12,00	240,00
174	TUBO DE PVC - 100 MM - 6 M	PLASTILIT	UNI	20	29,00	580,00
176	TUBO DE PVC - MARROM - 1/2" - 6 M.	PLASTILIT	UNI	10	8,00	80,00
178	TUBO DE PVC - MARROM SOLDAVEL P/ AGUA - 50 MM - 6 M	PLASTILIT	UNI	10	29,00	290,00
TOTAL GERAL						106.230,30

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2014 (PMRC) - Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 106.230,30 (Cento e seis mil duzentos e trinta reais e trinta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 17, 23, 32, 33, 37, 38, 39, 44, 54, 58, 70, 72, 73, 81, 82, 88, 89, 90, 111, 112, 116, 119, 120, 125, 135, 136, 143, 145, 146, 147, 150, 152, 153, 154, 156, 160, 163, 164, 173, 174, 176 e 178, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, de forma fracionada, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura, sito à Rua Coronel Emilio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de Maio de 2014 a 15 de Maio de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial Nº 027/2014 (PMRC) - Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3390302400	1946	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0203	04	122	0001	2	005	3390302400	1947	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0301	22	661	0003	2	006	3390302400	1948	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	361	009	2	012	3390302400	1950	103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	361	009	2	012	3390302400	1951	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	365	009	2	019	3390302400	1952	103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	365	009	2	019	3390302400	1953	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material para manutenção de bens imóveis
0402	13	392	010	2	024	3390302400	1491	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0501	08	244	011	2	040	3390302400	1954	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0502	08	243	011	2	041	3390302400	1955	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	012	2	031	3390302400	1956	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	012	2	031	3390302400	1957	504	Royalties	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	012	2	031	3390302400	1958	510	Taxas - exercício poder de polícia	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	013	2	050	3390302400	1053	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	013	2	050	3390302400	1959	504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	013	2	051	3390302400	1197	504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	013	2	051	3390302400	1462	511	Taxas - prestação de serviços	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	013	2	051	3390302400	1885	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	452	013	2	053	3390302400	1035	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	452	013	2	053	3390302400	1963	511	Taxas - prestação de serviços	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	122	013	2	054	3390302400	1037	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0702	26	782	013	2	056	3390302400	1224	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



									Livres	bens imóveis
0702	26	782	013	2	056	3390302400	1964	504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0702	26	606	005	2	057	3390302400	1534	504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0801	04	123	014	2	062	3390302400	1965	000	Recursos ordinários Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0801	01	123	014	2	062	3390302400	1966	504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	016	2	060	3390302400	1194	000	Recursos ordinários Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	016	2	060	3390302400	1967	504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
1201	23	695	004	2	100	3390302400	1040	0	Recursos ordinários Livres	Material para manutenção de bens imóveis
1202	27	812	007	2	101	3390302400	1972	0	Recursos ordinários Livres	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	015	2	070	3390302400	1931	303	Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	015	2	070	3390302400	1968	329	Progr. De qualificação da atenção primária à Saúde - APSUS	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	015	2	070	3390302400	1969	495	Atenção Básica	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	015	2	075	3390302400	1970	495	Atenção Básica	Material para manutenção de bens imóveis

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Administração de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais



devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *Contratada* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial Nº 027/2014 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Maio de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças - Contratante


Antônio Carlos Chiarotti
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e
Gestor do Contrato


Benício Mareca
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -
Contratante



Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. de Administração – Contratante


Lisandro José Néia Baggio
Sec. Mun., Ind., Com., Tur., e Meio Ambiente -
Contratante

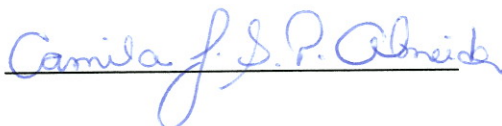

Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. de Educ., Cult., Esportes e Lazer –
Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social - Contratante


Douglas Esperidião David
David Materiais para Construção Ltda - EPP -
Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Francielly Schmeiske
OAB/PR 63008

CONTINUAÇÃO DA PLANILHA ANTERIOR. Tabela com múltiplas colunas contendo dados financeiros, percentuais e descrições de itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2014 (PMRC). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2014 - (PMRC) - PREGÃO PRESENCIAL 027/2014 (PMRC). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Tabela de demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde. Inclui sub-totais e valores em reais.

Tabela de demonstrativo das receitas adicionais para o financiamento da saúde. Inclui sub-totais e valores em reais.

Tabela de demonstrativo das despesas com saúde. Inclui sub-totais e valores em reais.

Tabela de demonstrativo das despesas com ações e serviços públicos de saúde não computadas para fins de aplicação do percentual mínimo. Inclui sub-totais e valores em reais.

Tabela de demonstrativo das despesas com ações e serviços públicos de saúde em valor em reais. Inclui sub-totais e valores em reais.

Tabela de demonstrativo das despesas com ações e serviços públicos de saúde em valor em reais. Inclui sub-totais e valores em reais.

Tabela de demonstrativo das despesas com ações e serviços públicos de saúde em valor em reais. Inclui sub-totais e valores em reais.

Tabela de demonstrativo das despesas com ações e serviços públicos de saúde em valor em reais. Inclui sub-totais e valores em reais.

Tabela de demonstrativo das despesas com ações e serviços públicos de saúde em valor em reais. Inclui sub-totais e valores em reais.

Tabela de demonstrativo das despesas com ações e serviços públicos de saúde em valor em reais. Inclui sub-totais e valores em reais.

Tabela de demonstrativo das despesas com ações e serviços públicos de saúde em valor em reais. Inclui sub-totais e valores em reais.

Tabela de demonstrativo das despesas com ações e serviços públicos de saúde em valor em reais. Inclui sub-totais e valores em reais.

Tabela de demonstrativo das despesas com ações e serviços públicos de saúde em valor em reais. Inclui sub-totais e valores em reais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2014 (PMRC). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI
CNPJ: 00.476.812/0001-55

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, CONVOCA, para apresentação de documentos e orientação para realização de exames médicos, no CISNORPI, localizado na Rua Paraná n° 1281 - Centro, em Jacareizinho - PR, conforme ordem de classificação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 01/2014, para suprimento de vaga, em caráter excepcional e temporário, na unidade Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina/PR e Sede, em Jacareizinho/PR. O candidato convocado deverá comparecer na sede do CISNORPI e dispor-se ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 18.07.2014, no período das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO	LOCALIDADE
01	FRANCISCO ALDENIR BARRER	8.500.795-4/PR	Enfermeiro	HOSPITAL
02	LUCIANA ALVES RIBEIRO	24.691.894-8/PR	Técnicas em Enfermagem	HOSPITAL
03	TELMA MARIA VOLPATO	7.922.468-4/PR	Técnicas em Enfermagem	HOSPITAL
04	LUCIANO MATIAS DIETZ	8.902.897-2/PR	Contador	SEDE

Jacareizinho, 15 de julho de 2014.

Luis Fernando Dolenz
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 002/2014 - (CODENOP)

Objeto: Contratação de profissional liberal especializado em Serviços de Assessoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades como Parceiros Técnicos e Apoio na Prestação de Contas aos Órgãos Competentes, ao valor Máximo total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em favor da Advogada MARIANA BAGGIO GJACIOA (OAB/PR n° 69189).

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

CNPJ/MF: 08.146.697/0001-15
Contratado: Mariana Baggio GJacioa
CRC: OAB/PR 69189
Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ordem	Classificação	Classificação	Despesa	Fuente	Descrição	Descrição				
Unidade	Orçamentária	Econômica		Recursos	Fonte Recursos	Destinação				
01	04	122	0001	2	0003	3399360000	02	1000	Recursos Ordinários - Livres	Serviços Profissionais

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, e Artigo 17, da Lei dos Consórcios Públicos n° 11.107/2005.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 05 de Junho de 2014.

Nilson Xavier
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP

EXTRATO - CONTRATO N° 002/2014 (CODENOP)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 002/2014 - (CODENOP)

Objeto: Contratação de profissional liberal especializado em Serviços de Assessoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades como Parceiros Técnicos e Apoio na Prestação de Contas aos Órgãos Competentes, ao valor Máximo total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em favor da Advogada MARIANA BAGGIO GJACIOA (OAB/PR n° 69189).

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

CNPJ/MF: 08.146.697/0001-15
Contratado: Mariana Baggio GJacioa
CRC: OAB/PR 69189
Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, e Artigo 17, da Lei dos Consórcios Públicos n° 11.107/2005.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 09 de Junho de 2014.

Nilson Xavier
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO 1/2014, de 8 de julho de 2014.

Concede o Título de Cidadã Benemerita à Professora SELMA CAMARGO FOGGIATO.

A Câmara Municipal de Jacareizinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemerita do Município de Jacareizinho à Professora SELMA CAMARGO FOGGIATO, como reconhecimento pelos relevantes serviços educacionais prestados a esta cidade.

Art. 2º A honraria será outorgada em sessão solene da Câmara Municipal, convocada especificamente para esta finalidade, em data a ser definida de comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareizinho/PR, 8 de julho de 2014.

DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO
RICARDO TONET
Presidente
Primeiro Secretário

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 212/2014

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal SEBASTIÃO FLORIANO ALVES, cargo de PEDREIRO, portador da cédula de identidade RG n° 3.054.915-3, 3 (três) meses de licença especial remunerada, a partir de 15/07/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2014.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 820/2014

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, fazendo uso das prerrogativas de suas funções, e;

Considerando, a necessidade de profissional com formação em Serviço Social ou Pedagogia, para atuação no Departamento Municipal de Assistência Social, mais especificamente, para responder como responsável pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Considerando, a impossibilidade de contratação de novo servidor, em virtude da não existência de Concurso Público em vigência;

Considerando, os conhecimentos, a capacidade e a formação acadêmica e profissional na área de pedagogia;

RESOLVE

Artigo 1º - A partir da entrada em vigor da presente Portaria, a servidora ROSELI ARRABACA, RG 2.011.528/PR, CPF 007.420.430-40, desempenhará suas funções junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, mais especificamente como Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deste Município, com manutenção da jornada, da carga horária, bem como, de sua remuneração de origem.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 15 de Julho de 2014.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a vigência do Concurso Público realizado para o emprego de Professor, conforme Edital n.º 001/2011; considerando a existência de vagas para o emprego de Professor, conforme disposto na Lei Complementar n.º 20/2009, de 31.03.2009 e suas alterações; considerando os termos do Edital n.º 078/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de três novos professores; considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para suportar o ônus da referida contratação; considerando a desistência das candidatas Rosana Ceresimo e Marli Aparecida de Souza, aprovadas respectivamente em 45º e 46º lugar no concurso público de Professor (a).

ResOLVE

Convocar, de conformidade com o item 14.13 e 14.13.1 do Capítulo 14 do Edital de Concurso Público n.º 01/2011, de 22/09/2011, as candidatas Lillian Cristina Martins, inscrição n.º 000020023 e Nathalia da Silva Silveira, inscrição n.º 000020249, aprovadas respectivamente em 45º e 46º lugar no concurso público realizado para o emprego público de Professor, para comparecerem no dia 22.07.2014 às 08:00 horas da manhã, na Divisão de Pessoal deste município, localizada na Rua Cel. Emílio Gomes, 731, munidas dos seguintes documentos pessoais, vagas existente para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no item 14.13.1 do supracitado edital:

- Fotocópias
- Identidade, CPF, Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa na forma da lei, certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos).
- II. Comprovante de Residência.
- III. Diploma de Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica ou Normal Superior.
- "Documentos Originais.
- I. Atestado de Saúde Ocupacional
- II. Certidão negativa de Antecedentes Criminais.
- III. 01 foto 3 X 4 recente e colorida
- IV. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- V. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato não exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público.
- VI. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente.
- VII. Declaração de que não ocupou cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
- VIII. Declaração de Bens e Valores, que poderá ser substituída por Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue à Secretaria da Receita Federal.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação, a candidata que não o fizer será desclassificada devendo ser convocada a candidata subsequente, de acordo com o item 14.13 do Capítulo 14 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscrive, torna público, a desclassificação da candidata Marli Aparecida de Souza, inscrição n.º 000020059, aprovada em 46º lugar no concurso público realizado para o emprego de Professor, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 01/2011, em razão de sua desistência da vaga para a qual foi convocada, conforme Termo de Desistência datado de 14.07.2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscrive, torna público, a desclassificação da candidata Rosana Ceresimo, inscrição n.º 000020259, aprovada em 45º lugar no concurso público realizado para o emprego de Professor, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 01/2011, em razão de sua desistência da vaga para a qual foi convocada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscrive, torna público, a desclassificação da candidata Rosana Ceresimo, inscrição n.º 000020259, aprovada em 45º lugar no concurso público realizado para o emprego de Professor, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 01/2011, em razão de sua desistência da vaga para a qual foi convocada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 001/2014 - (CODENOP)

Objeto: Contratação de Técnico especializado em Serviços de Assessoria Contábil, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades como históricos contábeis e prestação de contas aos órgãos competentes.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

CNPJ/MF: 08.146.697/0001-15
Contratado: Juliana Fernandes Boteho
CRC-PR-05704/P
Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ordem	Classificação	Classificação	Despesa	Fuente	Descrição	Descrição				
Unidade	Orçamentária	Econômica		Recursos	Fonte Recursos	Destinação				
01	04	122	0001	2	0003	3399360000	02	1000	Recursos Ordinários - Livres	Serviços Profissionais

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, e Artigo 17, da Lei dos Consórcios Públicos n° 11.107/2005.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 06 de Junho de 2014.

Nilson Xavier
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP

EXTRATO - CONTRATO N° 001/2014 (CODENOP)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 001/2014 - (CODENOP)

Objeto: Contratação de Técnico especializado em Serviços de Assessoria Contábil, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades como históricos contábeis e prestação de contas aos órgãos competentes.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

CNPJ/MF: 08.146.697/0001-15
Contratado: Juliana Fernandes Boteho
CRC-PR-05704/P
Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ordem	Classificação	Classificação	Despesa	Fuente	Descrição	Descrição				
Unidade	Orçamentária	Econômica		Recursos	Fonte Recursos	Destinação				
01	04	122	0001	2	0003	3399360000	02	1000	Recursos Ordinários - Livres	Serviços Profissionais

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, e Artigo 17, da Lei dos Consórcios Públicos n° 11.107/2005.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 09 de Junho de 2014.

Nilson Xavier
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial n° 013/2014; Proc. Administrativo: n° 030/2014. Objeto: aquisição de medicamentos de referência de A a Z, éticos e genéricos, baseado nos índices técnicos tais como INDITEC, ABCFarma ou outras publicações especializadas. O Município de Itambaracá, torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: G. LOPES FARMACIA - ME, CNPJ: 13.229.254/0001-282. Itambaracá Pr, 11 de julho de 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial n° 014/2014; Proc. Administrativo: n° 005/2013. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor com capacidade para 5 pessoas, 0 KM, motor capacidade mínima de 70 CVO Município de Itambaracá, torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: SAMP AUTOVEICULOS LTDA, CNPJ: 78.066.800/0001-00. Itambaracá Pr, 15 de julho de 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, MARIO INACIO XAVIER DE BARRROS MARTINS, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG. n° 10.140.235-5 SSP/PR e inscrito no CPF n° 084.373.159-89, residente e domiciliado na Rua Kanematsu Matsubara, n° 285, Bairro Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná, venho através do presente comunicar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a minha desistência do cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, realizado através de Concurso Público n° 001/2011 da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Sendo expressado da verdade, firmo o presente.

Itambaracá, 14 de julho de 2014.

MARIO INACIO XAVIER DE BARRROS MARTINS
RG. n° 10.140.235-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 076/2014 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato n° 076/2014 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pêrola do Norte de 27 de Maio de 2014, às fls 11 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 109.725,30 (Cento e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)", lê-se "VALOR: R\$ 106.230,30 (Cento e seis mil duzentos e trinta reais e trinta centavos)".

Ribeirão Claro-Pr, 15 de Julho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 077/2014 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato n° 077/2014 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pêrola do Norte de 27 de Maio de 2014, às fls 11 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 74.552,40 (Setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)", lê-se "VALOR: R\$ 37.387,80 (Trinta mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)".

Ribeirão Claro-Pr, 15 de Julho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 081/2014 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato n° 081/2014 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pêrola do Norte de 27 de Maio de 2014, às fls 09 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 74.552,40 (Setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)", lê-se "VALOR: R\$ 80.797,40 (Oitenta mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)".

Ribeirão Claro-Pr, 15 de Julho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal